

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL**

Processo nº 953994/2019

Contrato nº	003/2019	Aditivo	-
Objeto	É a execução do projeto denominado “Publicação e impressão de 500 (quinhentos) exemplares e evento de lançamento do livro: Assistência Técnica em Urbanismo e Arquitetura de Interesse Social: anotações sobre o processo de imersão de arquitetos e urbanistas da CODHAB nas periferias do Distrito Federal”.		
Vigência	23 de setembro de 2019 a 23 de março de 2020.		
Patrocinado(a)	Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal		
CPF/CNPJ	00.480.533/0001-18		
Representante	Célio da Costa Melis Júnior		
Fiscal	Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Portaria nº	3/2019		
Período de verificação	23 de setembro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020.		
Consulta	<p>Considerando Carta de encaminhamento da Prestação de Contas do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal – IAB/DF, protocolada no dia 27 de fevereiro de 2020, através do Protocolo no SICCAU nº 1062568/2020; e</p> <p>Considerando as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública Nº 1/2019 https://transparencia.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2019cp001_patrocinio_final_publicado.pdf;</p> <p>Considerando o Item XVIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - nº 18.3 do edital Nº 1/2019: “A prestação de contas será endereçada ao CAU/DF e conterá os seguintes documentos”;</p> <p>Segue abaixo a primeira análise desta Comissão:</p> <p>I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas; EM CONFORMIDADE</p> <p>II. Relatório de execução do objeto, elaborado pela proponente, assinado pelo seu representante legal, contendo:</p> <p>a. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; EM CONFORMIDADE</p> <p>b. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; EM CONFORMIDADE</p> <p>c. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; EM CONFORMIDADE</p> <p>d. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida; EM CONFORMIDADE</p> <p>e. Os elementos necessários para avaliação dos seguintes itens: impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do</p>		



público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

EM CONFORMIDADE

III. Documentos de comprovação da realização de ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

EM CONFORMIDADE

IV. Relatório de Execução Financeira do Termo de Contrato de Patrocínio, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e a sua vinculação com a execução do objeto;

EM CONFORMIDADE

V. Relação de pagamentos efetuados;

NECESSÁRIO INFORMAR

VI. Execução da receita e da despesa;

NECESSÁRIO INFORMAR

Execução da receita e da despesa;

Justificativa de utilização de cheque.

Conforme Termo de Contrato de Patrocínio nº 003/2019, Cláusula Oitava – das compras e contratações, item 8.4. “Toda a movimentação de recursos no âmbito do patrocínio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço. b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, mediante justificativa da patrocinada, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou em cheque; e,

Item 8.5. “A patrocinada deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas em relatório que será apresentado por ocasião da prestação de contas ao CAU/DF”.

VII. Conciliação bancária;

EM CONFORMIDADE

VIII. Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

EM CONFORMIDADE

IX. Comprovação da aplicação financeira dos recursos;

NECESSÁRIO INFORMAR

Considerando o Item XVI. DO PRAZO DE EXECUÇÃO - nº 17.8. do edital Nº 1/2019: “Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do patrocínio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos”.

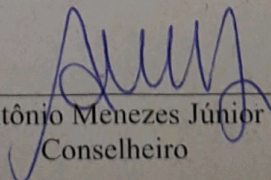
X. Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Contrato de Patrocínio ou colaboração serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;

EM CONFORMIDADE



	<p>XI. Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:</p> <p>a. Comprovantes das transferências, que deverão ser procedidas em favor do credor da despesa paga; NECESSÁRIO INFORMAR E APRESENTAR COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS</p> <p>b. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso; NECESSÁRIO INFORMAR E APRESENTAR CÓPIA DE CHEQUE(S)</p> <p>c. Guia de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados; NÃO INFORMADO</p> <p>d. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso; NÃO INFORMADO</p> <p>Outros documentos, conforme a necessidade e o objeto do patrocínio concedido.</p> <p>Diante de todo o exposto, se faz necessário o envio de documentação complementar para adequação e posterior aprovação da prestação de contas do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal – IAB/DF.</p> <p>Por fim, esta Comissão propõe a prorrogação por 90 (noventa) dias do contrato para adequações à prestação de contas.</p>		
Total apurado no mês	Não se aplica		
Nota fiscal nº	Nº 12438	Valor	R\$ 40.445,00
Observações			
Parecer	Não se aplica		

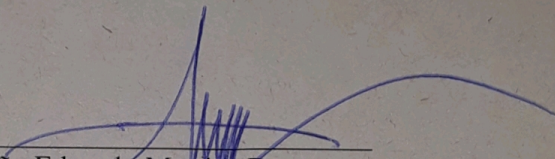
Brasília/DF, 20 de março de 2020.


Antônio Menezes Júnior
Conselheiro



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal


João Eduardo Martins Dantas
Conselheiro

Flávia Fernandes Queiroz
Assessora Contábil